



LEI Nº 521/2025
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, POR
MAIS UM ANO, A VIGÊNCIA DA LEI
MUNICIPAL Nº 380, DE 23 DE JUNHO DE 2015,
QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Poço Redondo/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais um ano, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Poço Redondo-SE, instituído e aprovado pela Lei Municipal nº 380, de 23 de junho de 2015, mantendo-se válidas as metas e estratégias constantes no referido plano.

Art. 2º. A prorrogação prevista no artigo anterior se dá em razão da não aprovação, até a presente data, do novo Plano Nacional de Educação (PNE), o qual deve orientar a revisão e a construção do novo PME, em consonância com o regime de colaboração estabelecido entre os entes federativos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data que venceu o PME, garantindo a continuidade da vigência do atual Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, Poço Redondo/SE, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSIVALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal